PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1911
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1924/94 - de 04 de Maio de 1994.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Álvares Machado a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar acom o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema - **FUNDESPAR**, o convênio necessário à obtenção do recursos finaceiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelas areferidas Secretaria; e

III- Abrir crédiro adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Paragrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recuros finaceiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de um núcleo de promoção social no Jardim Panorama.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 04 de Maio de 1994.

ATHOS BOIGUES

Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1911
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

supra.

Paulo José V. Martins

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo